



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra AA SE 50, Avenida Siqueira Campos - Bairro PLANO DIRETOR SUL - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

INFORMAÇÃO

SEI nº 26.0.000000653-9

Data: 06/04/2026

Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAMAC-Palmas

Excelentíssima Subcorregedora-Geral,

Após cordiais cumprimentos, por ordem do coordenador do NUAMAC-Palmas, diante da Solicitação 1121269, sirvo-me do presente para informar o que se segue:

1. *Informar se a Defensoria Pública do Estado do Tocantins possui núcleo, setor ou projeto institucional voltado à promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa, indicando, em caso positivo, sua denominação e atribuições gerais.*

A atuação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da promoção dos direitos humanos e da defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos das pessoas em situação de vulnerabilidade, se desenvolve sob duas perspectivas complementares: atuação individual e atuação coletiva.

- **Atuação individual:**

Quanto à defesa dos direitos da pessoa idosa, consiste na prestação de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, abrangendo demandas como acesso à saúde, benefícios assistenciais, situações de violência, curatela, interdição, conflitos familiares, direito do consumidor, dentre outras. Tal atuação ocorre tanto na via judicial quanto extrajudicial, incluindo orientação jurídica, mediação de conflitos e adoção de medidas administrativas.

- **Atuação coletiva:**

A Defensoria Pública atua na tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos por meio da propositura de ações civis públicas, expedição de recomendações, termos de ajustamento de conduta e participação em políticas públicas. Essa atuação é estruturada, especialmente, pelos Núcleos Especializados, que exercem papel estratégico na promoção e defesa de grupos vulneráveis. Nesse contexto, destacam-se os seguintes setores institucionais com impacto direto na proteção da pessoa idosa:

a) Núcleos Especializados

De acordo com a **Resolução-CSDP-TO nº 182/2019**, os núcleos especializados, setores de atuação temática, possuem a atribuição de orientar membros da instituição, propor ações coletivas e atuar em articulação com órgãos da rede de proteção (art. 4º). A atuação desses setores **engloba, primordialmente, demandas coletivas e causas complexas**, com atuação, “em regra, conjunta com o Defensor Público natural, salvo os casos urgentes ou por ausência de Defensor Público natural” (art. 5º).

Dentre os núcleos, ressaltam-se:

Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas (NUAMAC): sediado nas Regionais de Araguaína, Dianópolis, Gurupi e Palmas, **é responsável pelo fomento de políticas públicas em defesa de direitos sociais, incluindo os direitos da pessoa idosa, por meio de ações estruturais e coletivas** (art. 62 da Resolução CSDP-TO nº 182/2019);

Art. 62. São Atribuições dos Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas- NUAMac's:

I - fomentar políticas públicas em defesa dos direitos das minorias, como na defesa da população LGBTI+, questões de sexualidade e gênero, **idoso**, drogadição, ~~quilombola~~, ~~igualdade racial~~, moradia, regularização fundiária, deficientes, grupos ~~étnicos e~~ religiosos, transporte público, pessoas em situação de rua, dentre outras que se insiram em suas atribuições;

Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH): atua na apuração de violações de direitos humanos, inclusive contra pessoas idosas, com encaminhamentos às autoridades competentes e atuação em políticas

públicas (art. 35 da Resolução-CSDP-TO nº 182/2019);

Núcleo Especializado de Defesa da Saúde (NUSA): atua na promoção e defesa do direito à saúde, inclusive de pessoas idosas, “abrangendo quaisquer situações em que a negativa, omissão ou deficiência da prestação do serviço de saúde, seja por entes públicos ou privados, venha colocar em risco ou agravar o estado de saúde do assistido, inclusive o fornecimento de medicamentos e quaisquer equipamentos necessários à saúde e à vida” (art. 55 da Resolução-CSDP-TO nº 182/2019);

Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON): atua na defesa de “direitos específicos ou gerais do consumidor ou coletividade de consumidores”, incluindo pessoas idosas, contribuindo “no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas que visem à proteção e defesa do consumidor”, atuando, também, na orientação e na “representação judicial das entidades civis que tenham, dentre suas finalidades, a tutela de interesses dos consumidores necessitados, desde que não disponham de recursos financeiros para a atuação em juízo” (arts. 28 e 29 da Resolução-CSDP-TO nº 182/2019);

Outros Núcleos Especializados, que conforme a matéria podem atuar transversalmente em demandas que envolvam pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, institucional ou familiar.

b) Atendimento inicial e rede de encaminhamento:

A Defensoria Pública realiza o acolhimento por meio de seus setores de atendimento, responsáveis pela triagem, orientação e encaminhamento das demandas aos órgãos de execução e aos núcleos especializados, garantindo acesso efetivo à justiça e aos serviços da rede de proteção. Dessa forma, o setor de atendimento identificará o tipo de demanda (família, cível, fazenda pública etc.) e encaminhará o idoso para ser atendido pelo Defensor natural conforme a matéria. Destaque-se que pessoas idosas com 60 anos ou mais têm direito garantido por lei ao atendimento prioritário e preferencial na Defensoria Pública, tanto presencialmente quanto na tramitação de processos.

c) Atuação extrajudicial e articulação em rede:

A Defensoria Pública também atua de forma integrada com órgãos do Sistema de Justiça e da rede socioassistencial, participando de conselhos, fóruns e espaços interinstitucionais, com vistas à construção e monitoramento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Desse modo, verifica-se que esta Defensoria Pública desenvolve atuação estruturada e envolvendo diversas frentes na defesa dos direitos da pessoa idosa, abrangendo:

- Atendimento individual qualificado;
- Atuação coletiva estratégica;
- Articulação interinstitucional;
- Fomento à formulação de políticas públicas e sua fiscalização.

2. Informar se, nos últimos cinco anos, a instituição promoveu ações coletivas relacionadas à defesa dos direitos da pessoa idosa (como ações civis públicas ou outras medidas coletivas), indicando, se possível, a quantidade aproximada

Em consulta aos registros deste NUAMAC-Palmas, nos últimos 5 anos até a data de hoje não foram ajuizadas ações coletivas pelo NUAMAC-Palmas para a defesa específica dos direitos de pessoas idosas, tendo as atuações se restringido ao âmbito extrajudicial.

3. Informar se a Defensoria Pública realizou ações educativas, campanhas institucionais ou atividades de educação em direitos voltadas à divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa ou à promoção dos direitos da pessoa idosa nesse período.

Ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, este NUAMAC-Palmas participou de eventos e realizou campanhas e ações próprias relacionadas à defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme notícias (links) abaixo:

[Cartilha da Pessoa Idosa "Para envelhecer com os direitos respeitados"](#)

[Nuamac chama atenção para as formas de violência contra o idoso e onde buscar ajuda.](#)

[Defensoria Pública participa do II Seminário da Pessoa Idosa do judiciário tocantinense.](#)

4. Informar, de forma geral, quais são as demandas mais recorrentes apresentadas por pessoas idosas no atendimento realizado pela instituição.

Especificamente neste caso, este NUAMAC-Palmas não consegue apontar as demandas mais recorrentes de toda a instituição no atendimento às pessoas idosas. Sugere-se, portanto, a consulta aos dados junto ao setor de estatísticas.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com maiores informações e prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Respeitosamente,

Jhessyca Duarte

Mat. 908967-5

NUAMAC-Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Jhessyca Dyra Duarte Rocha, Servidor(a)**, em 06/04/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124146** e o código CRC **881FDB5D**.